



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001/2021
AO PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE AUTORIA DO EXECUTIVO
MUNICIPAL

Passam a ter as seguintes redações:

Art. 12, inciso III – Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, **mediante autorização legislativa.**

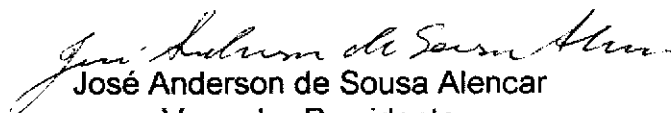
Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, bem como para desenvolvimento do setor primário do município, **mediante autorização legislativa.**

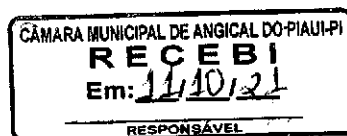
Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, **mediante autorização legislativa.**

JUSTIFICATIVA

Será feita em Plenário.

Angical do Piauí – PI, 11 de outubro de 2021.


José Anderson de Sousa Alencar
Vereador-Presidente



Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.923.013-50
Secretaria